



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 05/2020.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, no seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Este auxílio emergencial é de caráter eventual e destinado a atender o estudante matriculado em curso presencial e sem acesso à internet, no contexto de retorno gradativo das aulas presenciais.

Art. 2º Alterar o artigo 6º da Instrução Normativa n.º 05/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O estudante que fizer jus ao recebimento do auxílio receberá o valor mensal de R\$70,00 (setenta reais).

Art. 3º Alterar o artigo 10 da Instrução Normativa n.º 05/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Auxílio Internet poderá ser suspenso por iniciativa do IFSC em caso de descumprimento do Art. 7º- A, inciso II.

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor do IFSC

Autorizado via doc. SIPAC nº 23292.005436/2022-17